

Artigo 6.º, n.º 3), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De móveis — Equipamentos de instrução e de treino operacional, material de assistência religiosa, sanitário, de educação física e desportos, máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, utensílios e outros móveis de laboratório e de oficinas»	530 \$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados, para usos laboratoriais, oficinais e de estaleiro de obras»	1 000 \$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Impressos»	16 000 \$00
Artigo 7.º, n.º 3) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente, material fotográfico e diverso material não especificado» . .	118 000 \$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização»	71 000 \$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	103 130 \$00
Artigo 9.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	12 500 \$00
Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones»	420 \$00
Artigo 9.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes»	15 500 \$00
Artigo 12.º, n.º 1) «Abono de família aos funcionários — Despesas com o abono de família aos funcionários»	1 230 000 \$00
	4 740 900 \$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	3 545 060 \$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações acidentais — Gratificações a militares dos quadros — De serviço aéreo»	90 700 \$00
Artigo 3.º, n.º 1), alínea c) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Pessoal civil assalariado»	1 000 000 \$00

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De imóveis — Material de aquartelamento, mobiliário e artigos de copa e cozinha»	49 450 \$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea d) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — Móveis — Equipamento para execução de obras»	18 000 \$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De material de defesa e segurança pública — Armamento, pára-quadras e equipamento individual e colectivo do pessoal navegante e terrestre, incluindo sobresselentes»	560 \$00
Artigo 6.º, n.º 4), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento de material — De material de defesa e segurança pública — Combustíveis, lubrificantes, oxigénio e outros compostos e elementos»	30 000 \$00
Artigo 11.º, n.º 1) «Outros encargos — Força motriz»	7 130 \$00
	4 740 900 \$00

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 959

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com a quantia que se indica, a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas para 1961 relativo à província de Timor:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos»	1 500 \$00
---	------------

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesa:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	1 500 \$00
--	------------

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 960

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com os quantitativos que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas para 1961 relativo à província de Cabo Verde:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 3) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo dentro da província» . .	20 000 \$00
--	-------------

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea c) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Imóveis»	10 000 \$00
--	-------------

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material»	15 000 \$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal — A pagar na província»	50 000 \$00
	95 000 \$00

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade existente na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	95 000 \$00
--	-------------

Presidência do Conselho, 15 de Janeiro de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Moreira*.